INSTITUI A COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DA POLÍTICA E DO PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE CANDELÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

- **Art. 1.º** Fica instituída a Comissão de Coordenação da Política e do Plano de Saneamento Básico do Município de Candelária, que tem como objetivos:
 - I conduzir a elaboração do Plano e da Política de Saneamento;
 - II conduzir as assembleias e reuniões;
- III garantir a efetiva participação social e a transparência no processo de elaboração do plano e política;
- IV deliberar as diretrizes que nortearão os processos de trabalho promovendo a convergência com a lei;
 - V promover o desenvolvimento dos trabalhos e a obtenção dos recursos necessários.
- Art. 2.º A Comissão é formada por órgãos do Governo Municipal, sendo eles: a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal da Administração, Secretaria Municipal de Planejamento, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Habitação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Transportes, Obras Públicas e Trânsito, Secretaria Municipal de Educação e Procuradoria Geral do Município e pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente e Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social FHIS, que deverão indicar um membro titular e um suplente.
- **Parágrafo Único**: A Comissão será coordenada pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
- **Art. 3.º** Os integrantes da Comissão serão designados por ato do Prefeito Municipal, após indicação dos respectivos órgãos, que poderão ser substituídos a qualquer tempo.
- **Parágrafo Único:** A representação na Comissão não dá direito à percepção de qualquer espécie de remuneração ou subsídios para seus membros.
- **Art. 4.º** A Comissão terá sua estrutura e funcionamento regulado por Regimento Interno a ser aprovado por seus integrantes em reunião convocada para este fim específico.
 - Art. 5.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 13 dias do mês de agosto do ano de 2010.

LAURO MAINARDI Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se	Registrado às fls
	Do competente livro, en
	13 de agosto de 2010.
PAULO ROBERTO BUTZGE	
Sec.Mun.Administração	Agente Adm. Auxiliar